

GOVERNO DO ESTADO

RIO DE JANEIRO

Secretaria de Saúde

PROGRAMAS DE COFINANCIAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

I - promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde;
II - acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS);
III - prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

RESOLUÇÃO SES N° 1827 DE 29/03/2019

COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E REVOGA A RESOLUÇÃO SES N° 1.806, DE 26/02/2019.

O critério para alocação dos recursos estaduais definidos na legislação é per capita, no valor R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por habitante/mês, conforme Anexo da presente Resolução, que relaciona o valor a ser transferido para cada município, em consonância com o pactuado na Deliberação CIB/RJ nº 5.743, de 14 de março de 2019.

Os recursos financeiros serão para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS.

RESOLUÇÃO SES Nº 1810 DE 12 DE MARÇO DE 2019

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DOS **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA** (SAMU) REGIONAIS HABILITADOS OU HABILITADOS E QUALIFICADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Os recursos totais são referentes à contrapartida estadual de 25% (vinte e cinco por cento)do total dos recursos disponibilizados ao funcionamento do SAMU 192.

RESOLUÇÃO SES Nº 1.811 DE 12 DE MARÇO DE 2019

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DAS UPAS 24H MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O valor da transferência será de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) mensais por UPA 24 horas habilitada pelo Ministério da Saúde e de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) mensais por UPA 24 Horas habilitada e qualificada pelo Ministério da Saúde, no período de janeiro a dezembro de 2019,

RESOLUÇÃO SES N° 1846 DE 09 DE MAIO DE 2019

Apoio financeiro de apoio a Estratégia Saúde da Família (ESF), a partir da **manutenção e expansão das equipes de saúde da família (eSF) e de saúde bucal na estratégia de saúde da família (eSB/SF**), bem como fomentar a qualidade e o alcance de metas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Componente 1: valor mensal pago aos municípios por faixas, repasse quadrimestral

Faixa 1: 3.740 / Faixa 2: 3.205 / Faixa 3: 2.670 / Faixa 4: 2.140

Componente 2: valor pago mediante expansão das equipe conforme consta na resolução.

Componente 3: valores a serem repassados conforme atingimento de indicadores.

RESOLUÇÃO SES Nº 1.828 DE 01 DE ABRIL DE 2019

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO COFINANCIAMNETO ESTADUAL PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS NO **HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU - HGNI E MATERNIDADE MARIANA BULHÕES - MMB**, NO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Valor mensal: R$ 5.000.000,00

Art. 4° - Fica estabelecido que, obrigatoriamente, a gestão municipal deverá cumprir e pactuar metas, constam na resolução.

RESOLUÇÃO SES Nº 1817 DE 19 DE MARÇO DE 2019

INSTITUI FINANCIAMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO À UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA, PARA ATENDIMENTOS DE QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA, ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

O repasse do incentivo tem como objetivo:

a) viabilizar, por meio de apoio financeiro, a UNACON no Município de Duque de Caxias, para que este possa ofertar assistência oncológica e disponibilizar atendimento com mais eficácia e eficiência à população na atenção oncológica;

b) custear os procedimentos de alta complexidade em assistência oncológica, compreendendo quimioterapia e radioterapia.

RESOLUÇÃO SES Nº 1860, DE 03 DE JUNHO DE 2019 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ATENÇÃO AMBULATORIAL EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Objetivo: Apoiar financeiramente os municípios para que estes possam ampliar a oferta de exames e procedimentos;

- Valor financeiro mensal de R$ R$ 14.733.880,51 (Quatorze Milhões, Setecentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Um Centavos), oriundo do Tesouro Estadual, para o Cofinanciamento Estadual para a ampliação do acesso à Atenção Ambulatorial em Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- O recurso financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para a realização de **ressonâncias, tomografias, biópsia de mama guiada por ultrassom, ultrassonografia de tireoide, ultrassonografia de próstata via transrretal, ultrassonografia de abdômen total, ultrassonografia de globo ocular, mamografias, cintilografia e cirurgias de catarata**, cujos valores cofinanciados pela SES estão descritos no Anexo I, visando à redução das filas existentes.

RESOLUÇÃO SES Nº 1845 DE 09 DE MAIO DE 2019

IMPLEMENTA O PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR

Art. 1º - Ficam instituídas as normas do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI para municípios **com até 195.000 habitantes**, segundo estimativa populacional do IBGE 2018, com o objetivo de apoiar a melhoria da qualidade da atenção hospitalar.

§ 2º - A adesão será voluntária com serviços devidamente contratualizados com o SUS.

Art. 2º - Para os municípios aderirem ao programa, seus hospitais deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Município com até 195.000 habitantes – IBGE.

II - Para os hospitais filantrópicos no mínimo 60% dos leitos devem estar cadastrados e disponíveis ao SUS;

III - Para os hospitais públicos 100% dos leitos devem estar cadastrados e disponíveis ao SUS;
IV - Não ser hospital psiquiátrico ou asilar ou casa de repouso;
V- Os hospitais privados com fins lucrativos, para concretização da adesão ao Programa, deverão apresentar o instrumento de contratualização juntamente com o Termo de Adesão devidamente assinado.

Repasse mensal

Valor Total (PARTE FIXA (85%) E VARIÁVEL (15%):

HOSPITAL PORTE I: R$ 65.000,00

HOSPITAL PORTE II: R$ 85.000,00

HOSPITAL PORTE III: R$ 100.000,00

HOSPITAL PORTE IV: R$ 120.000,00

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Saúde

Subsecretaria de Gestão da Integral da Saúde

Gabinete